

MERCOSUL/CMC/DEC. Nº 15/14

**ADESÃO DA REPÚBLICA DO PERU AO “ACORDO SOBRE DISPENSA DE TRADUÇÃO DE DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS PARA EFEITOS DE IMIGRAÇÃO ENTRE OS ESTADOS PARTES DO MERCOSUL, A REPÚBLICA DA BOLÍVIA E A REPÚBLICA DO CHILE”**

**TENDO EM VISTA:** O Tratado de Assunção, o Protocolo de Ouro Preto e as Decisões Nº 45/00, 28/02, 39/03, 18/04 e 28/04 do Conselho do Mercado Comum.

**CONSIDERANDO:**

Que por meio da Decisão CMC Nº 45/00 aprovou-se a assinatura do “Acordo sobre Dispensa de Tradução de Documentos Administrativos para Efeitos de Imigração entre os Estados Partes do MERCOSUL, a República da Bolívia e a República do Chile”.

Que pela Decisão CMC Nº 39/03, oficializou-se a incorporação da República do Peru como Estado Associado do MERCOSUL.

**O CONSELHO DO MERCADO COMUM  
DECIDE:**

Art. 1º - Aprovar a Adesão da República do Peru ao “Acordo sobre Dispensa de Tradução de Documentos Administrativos para Efeitos de Imigração entre os Estados Partes do MERCOSUL, a República da Bolívia e a República do Chile”, assinado em 15 de dezembro de 2000, na cidade de Florianópolis, República Federativa do Brasil.

Art. 2º - Esta Decisão não necessita ser incorporada ao ordenamento jurídico dos Estados Partes, por regulamentar aspectos da organização ou do funcionamento do MERCOSUL.

**XLVI CMC – Caracas, 28/VII/14.**

**ATA DE ADESÃO DA REPÚBLICA DO PERU AO "ACORDO SOBRE DISPENSA DE TRADUÇÃO DE DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS PARA EFEITOS DE IMIGRAÇÃO ENTRE OS ESTADOS PARTES DO MERCOSUL, A REPÚBLICA DA BOLÍVIA E A REPÚBLICA DO CHILE"**

A República do Peru expressa sua plena e formal adesão ao "Acordo sobre Dispensa de Tradução de Documentos Administrativos para Efeitos de Imigração entre os Estados Partes do MERCOSUL, a República da Bolívia e a República do Chile", assinado em 15 de dezembro de 2000, e subscreve a presente Ata de Adesão.

A República do Paraguai será depositária da presente Ata de Adesão.

O referido Acordo entrará em vigor para a República do Peru na data de hoje.

**ASSINADA** na cidade de Caracas, República Bolivariana da Venezuela, aos vinte e oito dias do mês de julho de dois mil e quatorze, em um original, nos idiomas espanhol e português, sendo ambos os textos igualmente autênticos.




---

Pela República Argentina

---

Pela República do Peru



---

Pela República Federativa do Brasil



---

Pelo Estado Plurinacional da Bolívia

---

Pela República do Chile

---

Pela República do Paraguai



---

Pela República Oriental do Uruguai

---

Pela República Bolivariana da  
Venezuela

